



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR**

EDITAL Nº 033 de 2022

O Diretor-Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, no uso de suas atribuições legais, definidas no Decreto nº 7690, de 02 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 06 de março de 2012, nos termos da legislação educacional vigente e considerando ainda a Portaria Nº 154 de 06 de junho de 2012 que trata da extensão no âmbito do Departamento de Ensino Superior do INES, torna pública as inscrições de alunos da graduação do INES no Programa de Extensão do Instituto Nacional de Educação de Surdos – PROEXT-INES para vagas remanescentes.

1. Do Programa de Extensão do Instituto Nacional de Educação de Surdos – PROEXT/INES

1.1 O PROEXT-INES é um programa de extensão vinculado ao Departamento de Ensino Superior do INES que tem por objetivo oferecer um conjunto de iniciativas de extensão voltadas aos alunos do INES, aos servidores e à sociedade em geral.

1.2 A extensão é compreendida como o processo educativo, cultural e científico que articula, amplia, desenvolve e realimenta o ensino e pesquisa e viabiliza a relação transformadora entre instituição de ensino superior e sociedade.

1.3 O PROEXT-INES oferece a possibilidade de que iniciativas de extensão sejam contempladas com a participação de alunos da graduação do INES na qualidade de Bolsista do PROEXT-INES/Bolsa2022.

1.4 Os projetos de extensão submetidos deverão seguir o que determina o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do INES, em vigor nos anos de 2018 a 2022:

[EXTENSÃO] – Estabelecer uma relação dialógica e colaborativa com as comunidades surdas, o poder público e a sociedade em geral para a solução de problemas locais, regionais e nacionais relacionados à surdez, disponibilizando informações, conhecimentos, serviços, tecnologias e produções culturais de modo acessível sempre (PDI, 2018-2022/INES, p. 08).

1.5. Os projetos de extensão, que são os objetos deste edital, são caracterizados pela temporalidade que deve prever um período de 12 (doze) meses e pela apresentação de um plano de trabalho para os alunos bolsistas selecionados por meio de Edital PROEXT-INES/Bolsa, justificando a sua atuação no projeto proposto.

2. Das propostas acolhidas com vagas remanescentes para PROEXT-INES/Bolsa

Estão indicadas, abaixo, as propostas que disponibilizarão vagas remanescentes do Edital PROEXT-INES/001/2022 Bolsa 2022:

TÍTULO DO PROJETO	Professor(es) proponente(s)	Quantitativo de Bolsas concedidas
Legendagem e acessibilidade	Maria Carmen Euler Torres e Maria Inês Azevedo	01

3. Dos requisitos e observâncias para participação no PROEXT-INES/Bolsa 2022

3.1. O aluno apto a participar do PROEXT-INES/Bolsa 2022 deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação do INES, tendo concluído entre 12% e 78% (doze e setenta e oito por cento) dos créditos totais, a serem conferidos pela Divisão de Atendimento ao Estudante (DIASE), a partir do Sistema Acadêmico da Graduação do DESU-INES;
- II. Os alunos bolsistas poderão exercer atividade remunerada, desde que seja declarada a disponibilidade de 20h semanais para dedicação às atividades do PROEXT-INES;
- III. Estar ciente de que a participação em extensão e a concessão de bolsa não geram vínculo empregatício;
- IV. Não ser beneficiário de qualquer outro tipo de Bolsa acadêmica/profissional ou estágio remunerado quando estiver pleiteando PROEXT/INES/Bolsa. Enquanto estiver se beneficiando dessa modalidade de bolsa, será permitido, apenas, o acúmulo de ações referentes à Política de Assistência Estudantil do INES;
- V. Apresentar currículo na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) atualizado. Caso o aluno não possua currículo Lattes, ele deve cadastrar-se no link: https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio;
- VI. Ter sido aprovado no processo seletivo para Bolsista PROEXT-INES/Bolsa 2022;

VII. Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do orientador, até o terceiro grau, respeitando os princípios éticos e conflitos de interesses.

4. Dos deveres do aluno bolsista do PROEXT-INES /Bolsa 2022

4.1. São deveres dos alunos bolsistas do PROEXT-INES/Bolsa 2022:

- I. Atender aos prazos estipulados pela proposta de pesquisa até o fim da vigência deste edital;
- II. Entregar Relatório Final de Atividades ao Coordenador do projeto de extensão;
- III. Dedicar obrigatoriamente 20 (vinte) horas semanais para PROEXT-INES/Bolsa à realização das atividades de extensão, ciente de que, as horas dedicadas não poderão coincidir com suas obrigações nas atividades formadoras do Curso de Pedagogia do INES em que estiver matriculado.

5. A participação de aluno no PROEXT-INES /Bolsa 2022

5.1. A participação do aluno no PROEXT-INES poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- I. Conclusão do Curso de Pedagogia;
- II. Trancamento de matrícula;
- III. Desistência do(s) aluno(s) bolsista(s);
- IV. Abandono do Curso de Pedagogia do INES;
- V. A pedido do(s) coordenador(es) do projeto de extensão desde que apresentadas as justificativas à Coordenação de Extensão e à Comissão Permanente de Extensão;
- VI. Quando a frequência mensal do(s) aluno(s) bolsista(s) não é informada à DIASE pelo(s) proponente(s) até o quinto dia útil do mês subsequente.
- VII. Descumprir qualquer normativa institucional ou do Manual do Aluno do DESU-INES.

5.2. A vigência da participação do aluno no PROEXT-INES 2022 estará condicionada à execução do Projeto de Extensão ao qual foi selecionado.

5.3. O direito ao pagamento de bolsa pela participação no Programa contará a partir da data de início das atividades previstas no Plano do Aluno, informada pelos Coordenadores à Coordenação de Extensão, desde que todos os demais requisitos estabelecidos neste edital sejam observados. Não haverá pagamento retroativo de bolsa, sendo o período de vigência de bolsa de 01/11/2022 a 31/03/2023.

Parágrafo único: É vedada a utilização da Bolsa de Extensão para outras atividades acadêmicas, previstas em editais e normas próprios, tais como Monitoria e Pesquisa.

5.4. A substituição de bolsista, solicitada até o 5º dia útil de cada mês, será implementada para pagamento no mesmo mês. Após esta data, a substituição do bolsista será implementada para pagamento no mês seguinte. A substituição de bolsistas seguirá a ordem de classificação dos alunos em fila de espera. Se não houver nenhum candidato em espera haverá novo edital para as vagas remanescentes.

6. Das inscrições de alunos no PROEXT-INES 2022

6.1. As inscrições de alunos para o PROEXT/INES 2022 – Vagas Remanescentes estarão abertas entre os dias **17/10/2022 a 19/10/2022**.

6.2. O candidato deverá se inscrever no link <https://www.gov.br/ines/pt-br/ensino-superior/pesquisa-e-extensao/arquivos-extensao/formularios>, preenchendo as informações no formulário eletrônico.

I. Ficha de inscrição para Programa de Extensão disponível em:

<https://www.gov.br/ines/pt-br/ensino-superior/pesquisa-e-extensao/arquivos-extensao/formularios>;

II. Ficha de declaração de disponibilidade, disponível em:

<https://www.gov.br/ines/pt-br/ensino-superior/pesquisa-e-extensao/arquivesextensao/formularios>

6.2.1. O não preenchimento de algum destes documentos impedirá a inscrição do candidato e a inexatidão das informações prestadas poderá resultar na desclassificação do mesmo.

6.3. Após as inscrições, será divulgada no site do INES a lista de candidatos com inscrições aceitas para concorrerem a uma (01) vaga remanescente para o projeto “Legendagem e acessibilidade”.

7. Da seleção dos candidatos

7.1. Esta seleção será feita pelo proponente do projeto de extensão do Edital nº 033/2022 - PROEXT/INES Vagas Remanescentes;

7.2. A seleção será feita da seguinte forma:

- I. Análise de Carta de interesse dirigida a(aos) proponente(s) do projeto de extensão endereçada, à Coordenação de Extensão através do e-mail coordext@ines.gov.br. O texto deve ser enviado obedecendo à norma padrão da Língua Portuguesa (Art. 14. § 1º, Incisos VI e VII, do Decreto Federal n.º 5626/2005) ou em vídeo em Libras formal acadêmica (Decreto n.º 9.508/2018); nele constará a argumentação para pleitear/solicitar vaga;
- II. Entrevista com o(s) proponente(s) do projeto de extensão;
- III. Avaliação de Currículo Lattes preenchido;
- IV. Análise do Coeficiente de Rendimento (CR) dos candidatos.

7.3. Após o processo de seleção, o proponente deverá gerar uma lista com os nomes dos candidatos, por ordem de classificação. A fim de garantir a paridade haverá a reserva de 50% das vagas para os candidatos surdos e 50% das vagas para os candidatos ouvintes.

7.3.1. **Neste caso**, seguindo o item 7.3, os candidatos surdos têm a prioridade de completar as vagas remanescentes, visto que cada projeto tem duas bolsas, e 50% das vagas foram preenchidas pelos candidatos ouvintes nos editais anteriores (Edital nº001/2022 e nº15/2022).

7.4. Se restarem vagas ociosas serão abertas novas inscrições por edital próprio para preenchimento das vagas remanescentes.

8. Cronograma

Eventos	Período
Divulgação do Edital PROEXT - Vagas Remanescentes	14/10/2022
Inscrições dos candidatos pelo site INES	17 a 19/10/2022
Divulgação da lista dos candidatos inscritos com as opções de escolha de projetos	20/10/2022
Solicitação de recursos	20/10/2022
Divulgação dos resultados dos recursos	21/10/2022
Seleção dos candidatos: 1) Carta de interesse 2) Entrevista 3) Avaliação de Currículo Lattes 4) Análise de Coeficiente de Rendimento (CR)	24 a 26/10/2022
Divulgação de classificados por projetos	27/10/2022
Divulgação do resultado final da seleção de bolsistas por projeto	31/10/2022
Início da vigência da bolsa do Edital PROEXT-INES 2022	01/11/2022

9. Do Recurso

9.1. O candidato que se julgar prejudicado poderá recorrer, após os resultados da seleção;

9.2. O requerimento para o recurso, disponível em <https://www.gov.br/ines/pt-br/ensino-superior/pesquisa-e-extensao/arquivos-extensao/formularios>, deverá ser redigido em texto elaborado pelo próprio requerente, em Libras ou em Língua Portuguesa escrita, com indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado;

9.3. O candidato deverá entregar seu requerimento de que trata o item 9.2 via e-mail para **coordext@ines.gov.br**, até às 23h e 59min do dia 20/10/22;

9.4. Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo previsto no Edital nº 033/2022 - PROEXT-INES/Bolsa 2022 - Vagas Remanescentes;

9.5. Só serão aceitos recursos encaminhados via Internet, para o e-mail **coordext@ines.gov.br**;

9.6. Os resultados dos recursos julgados serão divulgados no site do INES, no Link <https://www.gov.br/ines/pt-br/ensino-superior/processos-seletivos/extensao> no dia 21/10/2022.

10. Das disposições finais

10.1. A Coordenação de Extensão, sob anuência da Direção do Departamento, poderá indicar o cancelamento da iniciativa e/ou a suspensão do PROEXT-INES/Bolsa a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas e deveres requisitados por este Edital.

10.2. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital, da Portaria nº. 154/2012 e que aceita as suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

10.3. Casos omissos serão decididos pela Coordenação de Extensão e Comissão Permanente de Extensão e, caso haja necessidade, levados ao Colegiado do Departamento de Ensino Superior do INES (DESU).

PAULO ANDRÉ MARTINS DE BULHÕES

Diretor-Geral do INES